

LEI N.º 7.137, DE 20 DE MAIO DE 2014

Estabelece reposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a reposição de 6,047%, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a incidir sobre os subsídios, de acordo com o que autoriza o art. 5.º da Lei n.º 6.522/2012 e art. 3.º da Lei n.º 6.523/2012, de 27 de abril de 2012.

Parágrafo único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2014.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2014.

**Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração**